



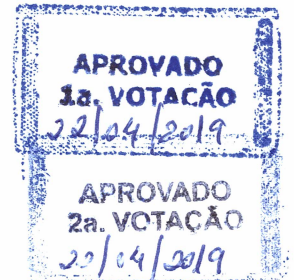
1ª Via

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

OFÍCIO Nº 076/2019

IBARETAMA/CE, 17 DE ABRIL DE 2019.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente,



O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO EDSON DE MORAES, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, "EM REGIME DE URGÊNCIA", o incluso Projeto de Lei Municipal que "RATIFICA O DECRETO N. 010/2019 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, TERRENO PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PELO GOVERNO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.


FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
N.º 036/19
Em 18/04/19

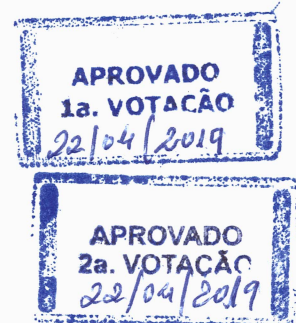
Eduardo Lima

AS:09:46



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
MENSAGEM Nº 007 / 2019

Ref. Projeto de Lei Municipal nº 007/2019, de 17 de abril de 2019.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, **"EM REGIME DE URGÊNCIA"**, o Projeto de Lei em anexo que **"RATIFICA O DECRETO N. 010/2019 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, TERRENO PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PELO GOVERNO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto visa pontualmente em autorizar o Chefe do Poder Executivo a Desapropriar área de terra de imóvel urbano às margens da BR 122, medindo 100m de frente por 150m de fundos, cuja destinação específica é a construção de uma Escola por parte do Governo do Estado do Ceará. O Projeto também visa a autorização para a doação do referido imóvel ao Estado do Ceará, se este for um requisito para a execução da obra a que se destina, além de autorizar o pagamento das custas cartorárias que competirem ao comprador com recursos do Município.

Nesse sentido, faz-se necessário a aprovação por essa Casa Legislativa, em cumprimento à Lei, das autorizações necessárias, visto a tamanha importância de uma obra dessa natureza para o nosso Município.

Ao exposto, o poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação do plenário dessa Comanda Casa de Leis, confiante em um parecer favorável.

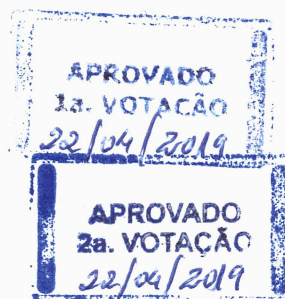


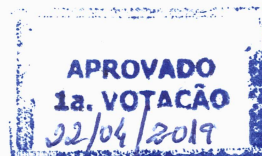
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

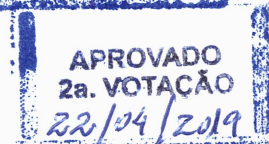
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA



PROJETO DE LEI Nº 007/2019

IBARETAMA/CE, 17 DE ABRIL DE 2019.

RATIFICA O DECRETO N. 010/2019 E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, TERRENO PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PELO GOVERNO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, Francisco Edson de Moraes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Ibaretama, apresenta a esta augusta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a Desapropriar por interesse público, terreno de propriedade do Senhor Jose Acélio Holanda Jardim, para a construção de uma Escola Profissional, pelo Governo do Estado.

Art. 2º. O Terreno de que trata o Art. 1º, conforme anexo 1, é **URBANO**, com formato regular, localizado as margens da na BR 122, S/N, SEDE, IBARETAMA-CEARA; O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado, e tem início no ponto denominado "**ponto P-03**", em coordenadas planas, E = 518.802,866 m e N = 9.466.927,500 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr; daí, confrontando com o largo da faixa de domínio da **BR 122**, com azimute de 230°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-04** de coordenada - E = 518.726,032 m - N = 9.466.863,495 m; segue com azimute de 230°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-04** de coordenada - E = 518.726,032 m - N = 9.466.863,495 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; segue com azimute de 320°12'18" e distância de 150,00 m, segue até o ponto **P-01** de coordenada - E = 518.630,026 m - N = 9.466.978,746 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; segue com azimute de 50°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-02** de coordenada - E = 518.706,859 m - N = 9.467.042,750 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; segue com azimute de 140°12'18" e distância de 150,00 m, segue até o ponto **P-03** de coordenada - E = 518.802,866 m - N = 9.466.927,500 m; chegando ao início desta descrição. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE (fundos)** com a propriedade do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; com uma extensão de 100,00 metros, **Ao SUL (frente)** com a faixa de domínio da BR 122 com uma extensão de 100,00 metros, **Ao LESTE (lateral esquerdo)** com a propriedade do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; com uma extensão de 150,00 metros, **Ao OESTE (lateral direito)** com a propriedade do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; com uma extensão de 150,00 metros.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

Art. 3º. O imóvel referido de 15.000,00 m², no total, será indenizado pelo valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º. O pagamento se dará em quatro parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), formalizado através da Escritura de Desapropriação, sendo a primeira parcela após a Lavratura do Ato e as outras três, mensalmente, até o dia 30 de cada mês subsequente.

Art. 5º. O referido terreno destina-se exclusivamente para a construção de uma Escola pelo governo do Estado.

Art. 6º. As despesas notariais referentes à citada Desapropriação do imóvel descrito acima, relativas ao expropriante, poderão ser pagas com recursos do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.


FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

DECRETO Nº 010/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibaretama, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de Propriedade do Sr. José Acélio Holanda Jardim, localizado às margens da BR 122, neste Município, medido 100 (cem) metros de frente por 150 (cento e cinquenta metros) de fundo, totalizando 15.000,00 (quinze mil) metros quadrados, especialmente em razão de sua localização e dimensões, com a finalidade permitir no local a instalação de uma Escola Estadual;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a construção de uma Escola por parte do Governo do Estado do Ceará, atendendo à necessidade da classe estudantil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

TERRENO URBANO, com formato regular, localizado às margens da na BR 122, S/N, SEDE, IBARETAMA-CEARA; O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado, e tem início no ponto denominado "**ponto P-03**", em coordenadas planas, E = 518.802,866 m e N = 9.466.927,500 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr; daí, confrontando com o largo da faixa de domínio da **BR 122**, com azimute de 230°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-04** de coordenada - E = 518.726,032 m - N = 9.466.863,495 m; segue com azimute de 230°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-04** de coordenada - E = 518.726,032 m - N = 9.466.863,495 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; segue com azimute de 320°12'18" e distância de 150,00 m, segue até o ponto **P-01** de coordenada - E = 518.630,026 m - N = 9.466.978,746 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; segue com azimute de 50°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-02** de coordenada - E = 518.706,859 m - N = 9.467.042,750 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; segue com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

azimute de 140°12'18" e distância de 150,00 m, segue até o ponto **P-03** de coordenada - E = 518.802,866 m - N = 9.466.927,500 m; chegando ao início desta descrição. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE (fundos)** com a propriedade do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; com uma extensão de 100,00 metros, **Ao SUL (frente)** com a faixa de domínio da BR 122 com uma extensão de 100,00 metros, **Ao LESTE (lateral esquerdo)** com a propriedade do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; com uma extensão de 150,00 metros, **Ao OESTE (lateral direito)** com a propriedade do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; com uma extensão de 150,00 metros.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se a servir de contrapartida do Município na construção de uma Escola por parte do Governo do Estado do Ceará, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica e Memorial Descritivo.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.



FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

FRANCISCO EDSON DE MORAES, Prefeito do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, o Decreto Municipal Nº **010/2019**, de 17 de abril de 2019, que **“DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi **PUBLICADO** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da APRECE na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 17 DE ABRIL DE 2019

FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO
(DESAPROPRIAÇÃO)

IMÓVEL:
TERRENO PARTICULAR LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
C.N.P.J. nº: 23.444.680/0001-38

MUNICÍPIO:
IBARETAMA-CEARÁ

APARELHO USADO:
ESTAÇÃO TOTAL/GPS

ESCALA:
1:400

MEMORIAL DESCRITIVO

Objetivo: Levantamento Planimétrico (Objetivo Desapropriação para implantação da Escola Estadual de Ensino Profissionalizante)

Imóvel: Terreno Particular (formato regular);

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA;

C.N.P.J. nº: 23.444.680/0001-38;

Localização: BR 122, S/N, SEDE, IBARETAMA-CEARA;

Área do lote: 15.000,00 m²

Perímetro: 500 m

Descrição das divisas e suas confrontações:

TERRENO URBANO, com formato regular, localizado as margens da na BR 122, S/N, SEDE, IBARETAMA-CEARA; O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado, e tem início no ponto denominado "**ponto P-03**", de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum WGS84, E = 518.802,866 m e N = 9.466.927,500 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr; daí, confrontando com o largo da faixa de domínio da **BR 122**, com azimute de 230°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-04** de coordenada - E = 518.726,032 m - N = 9.466.863,495 m; segue com azimute de 230°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-04** de coordenada - E = 518.726,032 m - N = 9.466.863,495 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **JUCELINO**; segue com azimute de 320°12'18" e distância de 150,00 m, segue até o ponto **P-01** de coordenada - E = 518.630,026 m - N = 9.466.978,746 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **JUCELINP**; segue com azimute de 50°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-02** de coordenada - E = 518.706,859 m - N = 9.467.042,750 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **JUCELINO**; segue com azimute de 140°12'18" e distância de 150,00 m, segue até o ponto **P-03** de coordenada - E = 518.802,866 m - N = 9.466.927,500 m; chegando ao início desta descrição.

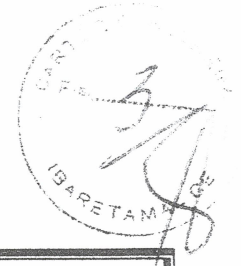


CONFRONTAÇÕES:

Ao NORTE (fundos) com a propriedade do senhor JUCELINO com uma extensão de 100,00 metros. Ao SUL (frente) com a faixa de domínio da BR 122 com uma extensão de 100,00 metros. Ao LESTE (lateral esquerdo) com a propriedade do senhor JUCELINO com uma extensão de 150,00 metros. Ao OESTE (lateral direito) com a propriedade do senhor JUCELINO com uma extensão de 150,00 metros.


Francisco Alexandre Gondim do Carmo
Técnico Agrícola e topógrafo
CREA-CE 5338
RN 060214164-8

Ibaretama/CE, 15 de fevereiro de 2019.



| | | |
|--|----------------------|--------------|
| Registro de Imóveis – 2º Ofício COMARCA DE IBARETAMA-CEARÁ | MATRÍCULA | 252 |
| Rua João de Alcmeida, 213 - Centro - Ibaretama-CE | REGISTRO GERAL | 27/maio/2003 |
| FONE (088) 839.1015 | RUBRICA <i>SA</i> | FOLHA 01 |

IMÓVEL - A fazenda de criar e plantar, denominada "RETIRO", situada neste Município e Comarca de Ibaretama(CE), com uma área de 360,0 ha (trezentos e sessenta hectares), com todas as suas benfeitorias, dependências e servidões, constantes de 02 (duas) casas de tijolo e telha, 06 (seis) casas de taipa e telha, 02 (dois) açudes, casa de farinha, cercado de arame e 02(dois) de madeira, 02 (dois) currais, 01 (um) poço artesiano e 01(um) catavento, dentro das seguintes medidas e confrontações: Ao Leste, medindo 447 metros, extremado com terras de Antônio Cavalcante de Queiroz; Ao norte, medindo 3.352 metros até o ponto 14, canto, com terras de José Everardo Silveira; Ao oeste, medindo 1.362 metros, segue 26 metros até o ponto 15, com terras de Geraldo Alves da Silva, segue até o ponto 18, medindo 830 metros, extremado com terras de Tiago Aires de Queiroz, segue até o ponto 19, medindo 221 metros, extremado com terras de Manoel Batista de Queiroz, digo, com terras de Manoel Batista de Oliveira, segue até o ponto 20, no canto, medindo 484 metros, extremado com terras de Raimundo Rufino Silva; Ao sul, medindo 4.590 metros do ponto 20 ao ponto 39, sobre o Serrote da Pedra, extremado com Manoel Cordulino de Castro, segue até o ponto 57, extremado com terras de Pedro Laurentino Ferreira, segue até o ponto 64, extremado com terras /

de Raimundo Inácio de Queiroz, deste até a estaca zero, pont
 de partida, extremando com terras de Izídio Pinto de Sousa;
 imóvel este adquirido na conformidade com o R.02 e R.03 da M
 trícula 1.737, do Imobiliário da 1a. Zona da Comarca de Quix
 dá-Ce., cadastrado no INCRA sob número 1530790088770. PROPRI
TÁRIOS - EDMILSON LOPES CAVALCANTE e sua mulher, MARIA ILDEL
 TRUDES DE CASTRO CAVALCANTE, ele comerciante, RG. nº 214701
 SSP-Ce e CPF nº 005.223.503-30, ela de prendas do lar, RG. n
 648335 SSP=Ce e CPF nº 272.837.123-72, ambos brasileiros, res
 dentes e domiciliados na rua Basílio Pinto, 495 - Centro, na
 dade de Quixadá-Ce. TÍTULO AQUISITIVO - R.02 e R.03 da Matrícula
 la 1.737 do Imobiliário da 1a. Zona da Comarca de Quixadá-Ce.
 O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ. IBARETAMA(CE), 27 de maio de
 2.003. Eu, Mauro Inácio Barbosa (MAURO INACIO BAR
 BOSA), Substituto do 2º Cartório de Quixadá-Ce., na ausência
 ocasional da titular daquela Serventia, que responde pelo ex
 pediente deste Imobiliário. ::::::::::::::::::::::::::::::::::::::

AV.01/252 - O imóvel objeto da presente matricula encontra-se
 livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive por hipote
 teca legal, conforme se infere da certidão atualizada fornecida
 pelo Imobiliário de origem, que fica arquivada neste Cartório
 O referido é verdade, dou fé. IBARETAMA(CE), 27 de maio de 200
 EU, Mauro Inácio Barbosa (MAURO INACIO BARBOSA), Substit
 to do 2º Cartório de Quixadá-Ce., na ausência ocasional da ti
 tular daquela Serventia, que responde pelo expediente deste Im
 biliário. ::::::::::::::::::::::::::::::::::::::

R.02/252 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda data.



| | | |
|-------------------------|--------------------|---|
| MATRICULA 252 | FICHA 02 | CONTINUA NA FICHA N.º 02 /VERSO |
|-------------------------|--------------------|---|

da de 27 (vinte e sete) de maio de 2003 (dois mil e três), lavrada às fls.03/04 do Livro 138 do 2º Cartório de Quixadá-CE., os proprietários EDMILSON LOPES CAVALCANTE e MARIA ILDELTRUDES DE CASTRO CAVALCANTE, já devidamente qualificados, VENDERAM o imóvel objeto da presente Matrícula, a JOSÉ ACÉLIO HOLANDA JARDIM, brasileiro, RG. nº 922439-85 SSP-Ce e CPF nº 510.101.605-59, casado com a Sra. Rosa Maria Freitas Silva Jardim,, sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade de Ibaretama(CE), na Av. João de Almeida,286 - Centro, pelo preço certo e invariável de R\$. 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). O referido é verdade, dou fé. IBA - RETAMA(CE), 27 de maio de 2003. *Mauro Inácio Barbosa* (MAURO INÁCIO BARBOSA), Substituto do 2º Cartório de Quixadá-Ce. *Mauro Inácio Barbosa* subscrevo na ausência ocasional da titular daquela Serventia, que responde pelo expediente deste Imobiliário. ::::::::::::::::::::::::::::::



CARTÓRIO JUIZ DE PAZ
 REGISTRO DE IMÓVEIS-QUIXADÁ-CE

CERTIDÃO
 Certifico que a presente copia contém todos os assentamentos da matrícula 252 cujo original consta arquivado nesta serventia Quixadá-CE.
 27 MAIO 2003
Mauro Inácio Barbosa
 TITULAR / SUBSTITUTO